

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

10 DE MARÇO DE 2024 (domingo)

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 10 DE MARÇO DE 2024

EDITAL

DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO

FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR,

TRAMAGA E VALE DE AÇOR

-----HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4, do artigo 40º., da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que o nº. 3, tem nova redação dada pelo artigo 3º., da Lei Orgânica nº. 4/2020, de 11 de novembro e o nº. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto, que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR, foi desdobrada em DEZ (10) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:

FREGUESIA: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE PONTE DE SOR, TRAMAGA E VALE DE AÇOR

SECÇÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO		
SECÇÃO DE VOTO	PONTE DE	SALA	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS
No. 1	SOR	R/C-	(EDIFÍCIO SUL)
<u>№. 1</u>	301	ESQ°.	Av ^a . Garibaldino de Andrade, s/n
SECÇÃO DE VOTO	PONTE DE	<u>SALA</u>	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS
	SOR	R/C-	(EDIFÍCIO SUL)
<u>№. 2</u>	50K	DT°.	Av ^a . Garibaldino de Andrade, s/n
SECÇÃO DE VOTO	PONTE DE	<u>SALA</u>	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS
2	SOR	R/C-	(EDIFÍCIO DO MEIO)
<u>№. 3</u>		ESQ°.	Av ^a . Garibaldino de Andrade, s/n
SECÇÃO DE VOTO	PONTE DE SOR	<u>SALA</u>	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS
		R/C-	(EDIFÍCIO DO MEIO)
<u>№. 4</u>		DT°.	Av ^a . Garibaldino de Andrade, s/n
SECÇÃO DE VOTO	PONTE DE SOR	<u>SALA</u>	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS
_		R/C-	(EDIFÍCIO NORTE)
<u>№. 5</u>		ESQ°.	Av ^a . Garibaldino de Andrade, s/n
SECÇÃO DE VOTO	PONTE DE	<u>SALA</u>	ESCOLA BÁSICA DAS AVENIDAS
6		R/C-	(EDIFÍCIO NORTE)
<u>№. 6</u>	SOR	DT°.	Av ^a . Garibaldino de Andrade, s/n



SECÇÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO Nº. 7	TORRE DAS VARGENS	ANTIGA ESCOLA BÁSICA DE TORRE DAS VARGENS - SALA DO CENTRO DE CONVÍVIO – Rua Condes da Torre, s/n – TORRE DAS VARGENS
SECÇÃO DE VOTO №. 8	ERVIDEIRA	ESCOLA BÁSICA DE ERVIDEIRA Rua Luís de Camões, s/n - ERVIDEIRA
SECÇÃO DE VOTO Nº. 9	TRAMAGA	EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA <u>PÓLO DE TRAMAGA</u> Av ^a . 11 de junho, N°. 9 – TRAMAGA
SECÇÃO DE VOTO Nº. 10	VALE DE AÇOR	EDIFÍCIO DA JUNTA DE FREGUESIA PÓLO DE VALE DE AÇOR Rua José Afonso, N°. 1 – VALE DE AÇOR

Paços do Município de Ponte de Sor, 22 de janeiro de 2024. O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este <u>EDITAL</u> é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em <u>www.cm-pontedesor.pt</u> - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições legislativas".



Gabinete de Atos Eleitorais

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

10 DE MARÇO DE 2024 (domingo)

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 10 DE MARÇO DE 2024

<u>EDITAL</u>

DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE MONTARGIL

-----HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4, do artigo 40º., da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que o nº. 3, tem nova redação dada pelo artigo 3º., da Lei Orgânica nº. 4/2020, de 11 de novembro e o nº. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto, que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE MONTARGIL, foi desdobrada em QUATRO (4) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:

FREGUESIA DE MONTARGIL

SECÇÃO DE VOTO	LOCALIZAÇÃO		
_		SALA	ESCOLA BÁSICA DE MONTARGIL
SECÇÃO DE VOTO №. 1	MONTARGIL	R/C-	(ESCOLA DE 2 PISOS)
		ESQ°.	Largo Humberto Delgado, s/n
. 2	FOROS DO	ANTIGA	A ESCOLA BÁSICA DE FOROS DO
SECÇÃO DE VOTO Nº. 2	MOCHO	MOCHO) – Rua da Escola – Foros do Mocho
. 3	VALE DE	ANTIGA	SESCOLA BÁSICA DE VALE DE
SECÇÃO DE VOTO №. 3	VILÃO	VILÃO -	- Rua da Escola, s/n – Vale de Vilão
- A	FARINHA	ANTIGA	A ESCOLA BÁSICA DE FARINHA
SECÇÃO DE VOTO №. 4	BRANCA	BRANC	A – Rua do Comércio – Farinha Branca

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em www.cm-pontedesor.pt, menu "viver|município|atos eleitorais|eleições legislativas".

Paços do Município de Ponte de Sor, 22 de janeiro de 2024. O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este <u>EDITAL</u> é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em <u>www.cm-pontedesor.pt</u> - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições legislativas".



Gabinete de Atos Eleitorais

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

10 DE MARÇO DE 2024 (domingo)

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 10 DE MARÇO DE 2024

<u>EDITAL</u>

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE GALVEIAS

-----HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4, do artigo 40º., da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que o nº. 3, tem nova redação dada pelo artigo 3º., da Lei Orgânica nº. 4/2020, de 11 de novembro e o nº. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto, que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE GALVEIAS, foi desdobrada em UMA (1) SECÇÃO DE VOTO, que funcionará no local seguinte, para todos os Eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral desta Frequesia.

FREGUESIA DE GALVEIAS

ASSEMBLEIA DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO №. 1	GALVEIAS	R/C – DT°. – ESCOLA BÁSICA DE GALVEIAS Largo da Devesa, s/n

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40°., nº. 4, da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que o nº. 4, tem redação dada pelo artigo 2°., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto, que <u>desta DECISÃO</u> pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção).

> Paços do Município de Ponte de Sor, 22 de janeiro de 2024. O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este <u>EDITAL</u> é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em <u>www.cm-pontedesor.pt</u> - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições legislativas".

<u>AR-3</u>



MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

10 DE MARÇO DE 2024 (domingo)

ELEIÇÕES LEGISLATIVAS 10 DE MARÇO DE 2024

EDITAL

DESDOBRAMENTOS E LOCAIS DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

-----HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4, do artigo 40º., da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que o nº. 3, tem nova redação dada pelo artigo 3º., da Lei Orgânica nº. 4/2020, de 11 de novembro e o nº. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto, que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO, foi desdobrada em DUAS (2) SECÇÕES DE VOTO, que funcionarão nos locais seguintes:

FREGUESIA DE FOROS DE ARRÃO

ASSEMBLEIA DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO №. 1	FOROS DE ARRÃO NORTE	ESCOLA BÁSICA DE FOROS DE ARRÃO Rua Luís de Camões, s/n
SECÇÃO DE VOTO №. 2	FOROS DE ARRÃO SUL	ANTIGA ESCOLA PRIMÁRIA DE FOROS DE ARRÃO SUL (EDIFÍCIO DA A.F.A.T.I.) Estrada de Montargil, s/n

-----Para constar e produzir os efeitos legais é publicado o presente **EDITAL** e outros de igual teor, o qual é divulgado nos meios legais estabelecidos, nomeadamente afixado à porta do Edifício desta Câmara Municipal e da Junta de Freguesia respetiva, nos lugares públicos do costume e inserido no site de Internet do Município de Ponte de Sor, em **www.cm-pontedesor.pt**, menu **viver|município|atos eleitorais|eleições legislativas**".

Paços do Município de Ponte de Sor, 22 de janeiro de 2024. O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este <u>EDITAL</u> é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em <u>www.cm-pontedesor.pt</u> - menu "viver | município | atos eleitorais | eleições legislativas".



MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE SOR

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

10 DE MARÇO DE 2024 (domingo)



EDITAL

LOCAL DE FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA DE VOTO DA FREGUESIA DE LONGOMEL

-----HUGO LUÍS PEREIRA HILÁRIO, Presidente da Câmara Municipal de PONTE DE SOR, faz público, nos termos e para os efeitos dos nºs. 3 e 4, do artigo 40º., da Lei nº. 14/1979, de 16 de maio, em que o nº. 3, tem nova redação dada pelo artigo 3º., da Lei Orgânica nº. 4/2020, de 11 de novembro e o nº. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2º., da Lei Orgânica nº. 10/2015, de 14 de agosto, que a Assembleia de Voto da FREGUESIA DE LONGOMEL, foi desdobrada em UMA (1) SECÇÃO DE VOTO, que funcionará no local seguinte, para todos os Eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral desta

FREGUESIA DE LONGOMEL

ASSEMBLEIA DE VOTO	LOCALIZAÇÃO	
SECÇÃO DE VOTO №. 1	LONGOMEL	ESCOLA BÁSICA DE LONGOMEL (EDIFÍCIO NORTE) Rua Manuel Nunes Marques Adegas

-----Mais torna público, de acordo com o estabelecido no artigo 40°., n°. 4, da Lei n°. 14/1979, de 16 de maio, em que o n°. 4, tem nova redação dada pelo artigo 2°., da Lei Orgânica n°. 10/2015, de 14 de agosto, que <u>desta DECISÃO</u> pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, dez eleitores inscritos no Recenseamento Eleitoral da respetiva Freguesia, para a Secção de Instância Local do Tribunal de Comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do Município (a menos que na Sede do Município se encontre instalada uma Secção da Instância Central daquele Tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa Secção).

> Paços do Município de Ponte de Sor, 22 de janeiro de 2024. O Presidente da Câmara Municipal,

Hugo Luís Pereira Hilário

NOTA:

Este <u>EDITAL</u> é afixado nos lugares públicos do costume, nomeadamente à porta do Edifício da Câmara Municipal e da respetiva Junta de Freguesia do Município, bem como inserido no site da Internet do Município de Ponte de Sor em <u>www.cm-pontedesor.pt</u> - menu "viver|município|atos eleitorais|eleições legislativas".

<u>AR-3</u>